



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA

TERMO DE REFERÊNCIA DO PROJETO DE CONVÊNIO ENTRE SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA E A ENTIDADE CIVIL

Objeto: Parceria para a manutenção de estradas, serviços agrícolas motorizados, incentivo a criação de hortas comunitárias, fomento a piscicultura, auxílio técnico e jurídico à agricultura familiar para participarem dos certames públicos.

Valor do Convênio: R\$ 1.380.000,00

Prazo: Janeiro à Dezembro de 2018.

Modalidade: Termo de Colaboração

1 - INTRODUÇÃO:

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca necessita celebrar parceria através de Chamamento Público, na modalidade Termo de Colaboração, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017.

2 – OBJETO:

Parceria para a manutenção de estradas, serviços agrícolas motorizados, incentivo a criação de hortas comunitárias, fomento a piscicultura, auxílio técnico e jurídico à agricultura familiar para participarem dos certames públicos.

3 – DOS SERVIÇOS:

Acerca da conscientização e implantação das hortas comunitárias será realizada uma série de palestras e orientações, e ao final será auxiliado na implantação da horta com o fornecimento de mudas, apoio técnico e demais implementos. Acerca do auxílio e das chamadas públicas e licitações para a agricultura familiar, será prestado o apoio jurídico, suporte técnico, auxílio no transporte, manutenção e entrega dos alimentos. Em relação à agricultura familiar, objeto principal da entidade é buscar o auxílio, fornecendo máquinas agrícolas, implementos e apoio técnico. Em relação à melhoria nas estradas, a metodologia a ser utilizada por meio de patrolamento, cascalhamento, abertura de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA

valetas, construção e desobstrução de bueiros e manutenção e construção de pontes. Deste modo torna-se necessária uma parceria na qual a prefeitura disponibiliza os meios necessários e a entidade com seu corpo técnico realiza o serviço preventivo.

Em relação à piscicultura o que será buscado é a abertura e criação de açudes nas pequenas propriedades, povoamento dos mesmos, apoio técnico e auxílio para a comercialização.

4 – JUSTIFICATIVA:

Atualmente Lages conta com 2.200 quilômetros quadrados de extensão rural, sendo o maior município de Santa Catarina. Estes 80% da população agrícola são da agricultura familiar, necessitando estes de auxílio para proceder ao plantio, a colheita e o transporte de seus produtos até mesmo necessitando de auxílio para poderem participar do fornecimento de merenda escola. Desta forma, torna-se necessário como Entidade Civil, através de uma parceria preste o auxílio necessário à agricultura familiar, auxiliando a preparar o solo, plantar, cultivar e colher seus produtos a baixo custo, bem como ajudar a manutenção e conservação das estradas para o escoamento da produção, auxílio na participação em editais e fornecimento de alimentos ao poder público através de licitação ou participação do programa de fornecimento de alimentos da merenda escolar como incentivo para que este permaneça no campo.

A conscientização ambiental é algo que se faz necessário até mesmo para as pessoas que moram no meio rural, sendo que na promoção do desenvolvimento social, busca-se incentivar a criação de hortas comunitárias em espaços até então em desuso ao trabalho merece também ser desenvolvido por uma Entidade Civil em parceria com o poder público. Outrossim, impera neste presente momento a intervenção da Entidade Civil conveniada ao Município para fornecer as condições necessárias primeiramente para que a agricultura familiar possa proceder a realização das culturas agrícolas necessárias para que não percam suas safras. Visto que agora é época de plantio da moranga, da abóbora, da melancia, confecção de silagens, plantação de pastagens, feijão, do milho, da soja, etc., também da olericultura que precisa de atendimento em toda época do ano.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Rua Zeca Neves - 218 - Centro

88502-400 - Lages - Santa Catarina

Fone: 49 3223-0222

agr.cultura@lages.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA

Ainda busca incentivar o fomento da piscicultura gerando assim mais uma forma de renda aos piscicultores. Sendo que no caso da silagem em específico a confecção é de extrema importância e urgência por conta de que o milho a ser usado na confecção não pode passar do ponto.

Devido às severas situações climáticas que nosso município esta exposto, a cada dia que passa, o agricultor sem assistência está exposto a perda total ou parcial de suas culturas ou até mesmo de seus animais. É de suma importância ressaltar que, para o escoamento da produção e até mesmo para o acesso a serviços básicos como: postos de saúde, escolas, etc., é necessário a manutenção e conservação da malha viária rural. Tendo em vista a grande extensão rural, aproximadamente 2.140km de estradas rurais, tornando-se impossível para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca manter o atendimento diário a malha viária do município, desta forma, torna-se necessário a realização de parceria da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca com a Entidade civil e o Município para que seja mantida a conservação diária das mesmas. Ainda cabe ressaltar que na busca da sub existência da agricultura familiar, devem encontrar meios para comercializarem seus alimentos, desta forma a Entidade Civil deve atuar na intermediação e no auxílio para que os mesmos possam participar das chamadas públicas para a merenda escolar e de demais licitações.

Atualmente a consciência ambiental e a promoção social de uma vida de qualidade é um objetivo a ser alcançado. Deste modo, cabe a Entidade Civil estimular a criação de hortas em espaços em desuso, todavia torna-se necessário a firmiação de convênio com a Administração Pública para a realização de tal projeto. Torna-se explícito a importância da Entidade Civil na promoção e desenvolvimento social da comunidade rural e conscientização da comunidade urbana.

5 – VALOR DE REFERÊNCIA:

5.1 – Valor global estimado: R\$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais)

O valor global foi estipulado tendo por base os orçamentos apresentado pela empresa EMIX, PLENITUDE, CONTRUBEM para o processo licitatório para manutenção e reforma de pontes do interior orçamentos em anexo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA

PLENITUDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Ltda ME

EQUIPE	HORA TRABALHADA	VALOR DA HORA	VALOR PARCIAL	VALOR BDI 25%
01 ENCARREGADO DE EQUIPE	30 h	R\$ 23,85	R\$ 715,50	R\$ 178,87
02 CARPINTEIRO	60h	R\$ 17,90	R\$ 1.074,00	R\$ 268,50
02 SERVENTES DE OBRA	60h	R\$ 14,40	R\$ 864,00	R\$ 216,00
01 OPERADOR MOTOSERRA	30h	R\$ 17,00	R\$ 510,00	R\$ 127,50
				BDI (total) = 790,87
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 3.954,37

EMIX - COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP

ITEM	OBJETIVO EXECUÇÃO	METRAGEM TOTAL	R\$ TOTAL METRO/LINEAR	EXTENSO
1	EQUIPES DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA/MANUTENÇÃO POR METROS LINEAR DAS PONTES EM MADEIRA QUE DEMANDAM DE MANUTENÇÃO SÃO: SANTA TEREZINHA DO SALTO; SANTA TEREZINHA DO BOQUEIRÃO; PASSO DOS FERNANDES ; ITAIMBÉ TRIBUTOS	1 mts/l	R\$531,90	(QUINHENTOS E TRINTA E UM REIAS E NOVENTA CENTAVOS) MT/L

CONSTRUBEM

ITEM	OBJETIVO EXECUÇÃO	METRAGEM TOTAL	R\$ TOTAL METRO/LINEAR	EXTENSO
1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA/MANUTENÇÃO POR METROS LINEAR DAS PONTES EM MADEIRA QUE DEMANDAM DE MANUTENÇÃO SÃO: SANTA TEREZINHA DO SALTO; SANTA TEREZINHA DO BOQUEIRÃO; PASSO DOS FERNANDES ; ITAIMBÉ PARA 250MT/L TRIBUTOS	1 mts/l	R\$542,30	(QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REIAS E TRINTA CENTAVOS) MT/L

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Rua Zeca Neves - 214 - Centro
88802-225 - Lages - Santa Catarina
Fone: 48 3222-0922
agricultura@lages.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA

Para as demais atividades como são atividades que não detêm licitação ou forma orçamentaria, forma utilizados como parâmetro os salários do município de Lages, pagos em atividades similares.

SALÁRIO PREFEITURA DE LAGES	
Assistente ti	R\$ 1588,15
Tec Agropecuária	R\$ 1588,16
Agente Administrativo	R\$ 1253,80
Artesão	R\$ 1168,67
Gerente	R\$ 3130,10
Motorista veículo pesado	R\$ 1588,16
Assessor técnico	R\$ 2086,73

5.1.1 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.2 A análise técnica das propostas tem caráter de habilitação e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

5.2.1 – A entidade terá que ter sua sede na cidade de Lages

5.2.2 – a entidade terá que realizar o projeto em sua totalidade

5.2.3 – A entidade terá que instalar ao menos uma ramificação em cada localidade do município de Lages.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Rua Zeca Neves - 218 - Centro
83502-275 - Lages - Santa Catarina
Fone: 41 3232-0520
agricultura@lagos.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA

da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6. PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS

6.1. Para cada critério, de (A) à (E) será atribuída uma pontuação e um peso.

6.1.1 A pontuação de cada critério varia de 0 a 4, conforme o item 7.2 deste Edital, sendo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA**

- a) 0 (zero): não atende o solicitado no presente Edital;
- b) 2 (dois): atende parcialmente o solicitado no presente Edital;
- c) 4 (quatro) atende integralmente o solicitado no presente Edital.

6.1.2. A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, que indicará se a proponente está apta ou não a executar o Serviço no Município;

6.1.3. Serão habilitados os planos de trabalho que obtiverem nota superior a 50% da pontuação máxima que poderá ser obtida e que não tenham obtido pontuação 0 (zero) em nenhum dos critérios avaliados.

6.2 Critérios de classificação e desempate

6.2.1. Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá a seguinte ordem, considerando aqueles melhores pontuados:

- I. Menor custo para a execução do plano de trabalho;
- II. Equipe apresentada para a execução do objeto;
- III. Clareza no detalhamento do Serviço, consonância das atividades com os resultados;
- IV. Indicadores de monitoramento e avaliação.

6.2.2. Após o exame da documentação apresentada no envelope 1 e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da Organização da Sociedade Civil por meio de publicação oficial.

6.2.2.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que proferiu.



6.3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO OBJETO

Para aferição serão em relação ao objeto da merenda escolar, atualmente apenas 20 agricultores vendem alimentos para merenda escolar, a sociedade civil será avaliada levando-se em conta o numero de agricultores que permanecem vendendo para merenda e se aumentou esta quantidade ou se diminuiu.

Para aferição em relação às hortas comunitárias será avaliado levando-se e conta que atualmente existem 20, desta forma será avaliado quantas foram criadas e quantas estão ativas das 20 existentes.

O serviço de manutenção de maquinas será levado em conta que atualmente para reparo de maquinas agricolas se leva em torno de dois meses, será verificado o quanto diminuiu este tempo.

Para manutenção das pontes e estradas será considerado que atualmente não é feito serviço preventivo tendo deste modo prestado apenas serviço de reconstrução, assim será analisado se será prestado os serviços de prevenção e manutenção.

Ainda será realizada pesquisa de satisfação com o público alvo, levando em conta que tais serviços atualmente contam com uma avaliação regular, será e questionado ao publico alvo se os serviços estão regulares, bons, ou ruins.

Ainda será colhido através da pesquisa sugestões da comunidade.

7 – OBJETIVOS:

Conscientizar a população urbana acerca do plantio e cultivo de produtos agrícolas, buscar orientar, incentivar e dar assistência à agricultura familiar possibilitando aos mesmos, condições de plantio e cultivo das suas culturas, manutenção das vias rurais para o escoamento da produção e por fim auxiliar na comercialização e participação dos mesmos em chamadas públicas e licitações. Deste modo, combater o êxodo rural, incentivando a vida no campo.

7.1 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Rua Zeca Néves • 216 • Centro
88705-420 • Lages • Santa Catarina
Fone: 49 3202-0822
agricultura@lages.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA

- a) Fortalecer a organização econômica, social e política dos trabalhadores rurais;
- b) Racionalizar as atividades agropecuárias, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização cooperativa;
- c) Garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento as necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;
- d) Contribuir para o avanço das lutas populares, sobretudo a preservação ambiental e a defesa do consumidor;
- e) Buscar a diminuição do êxodo rural, incentivando a produção de produtos hortifrutigranjeiros, agronegócio e pecuária das famílias rurais;
- f) Auxiliar em uma melhor qualidade de vida, fornecendo serviços agrícolas e melhoramento da malha viária municipal;
- g) Conscientizar acerca da produção de alimentos orgânicos, incentivando a instalação de hortas em espaços públicos ou de posse de associações.
- h) Incentivar à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

8 – PLANILHA DE CONTRATAÇÃO

8.1 Especificações de Profissionais necessários

Quantidade	Profissionais	Formação necessária	Horas Semanais
06	Assistente Hortigranjeiro	Experiência prévia ou em serviço similar	40h
03	Coordenador nível 2	Experiência prévia ou em serviço similar	40h
01	Auxiliar Cultivo	Experiência prévia ou em serviço similar	40h
04	Conserveiro	Experiência prévia ou em serviço similar	40h
02	Coordenador	Experiência prévia ou em serviço similar	40h
01	Mecânico	Experiência prévia ou em serviço similar	40h
02	Motorista	Experiência prévia carteira motorista categoria C	40h
06	Operador de máquina	Experiência prévia carteira motorista categoria C	40h
02	Supervisor	Experiência prévia	40h
19	Tratorista Temp. 4 meses	Curso NR 11	40h

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Rua Zeca Neves - 213 - Centro

88502-225 - Lages - Santa Catarina

Fone: 49 3222-0622

agricultura@lagos.sc.gov.br



8.2 Público Alvo:

Este projeto irá atender cerca de **2.044 famílias** de agricultores familiares de Lages.

De acordo com o Manual de Microbacias 2 (2003), os produtores rurais de Santa Catarina se enquadram nas seguintes categorias de agricultores:

- a) **Agricultor Familiar Consolidado:** Tem um Valor Agregado² (VA) médio por pessoa ocupada (PO) na propriedade igual ou maior que três salários mínimos por mês. Consegue produtividades superiores às médias regionais. Mais de 50% de mão de obra utilizada é de origem familiar. No mínimo 70% do VBP (valor bruto de produção) é objeto de venda.
- b) **Agricultor Familiar Periférico:** Obtém produtividades inferiores às das médias regionais, as propriedades normalmente abrangem pequenas áreas. A maior parte do Valor Bruto da Produção é destinada ao consumo familiar. O valor agregado/PO situa-se abaixo de 1 salário mínimo/mês. A quase totalidade da mão de obra demandada é proveniente da própria família. Não executa excedente, geralmente a outras propriedades de agricultores consolidados ou a empresas rurais.
- c) **Agricultor Familiar em Transição:** É o produtor rural que geralmente tem pequenas áreas e obtém produtividades próximas das médias regionais. A mão de obra utilizada é, em sua maior parte, da própria família, tem baixo uso de capital. A conjugação de produtividades próximas das médias, com pequena escala e venda de produção sem beneficiamento, conduz à baixa renda por pessoa ocupada. Possui um valor agregado por pessoa ocupada que corresponde a uma remuneração entre um a três salários mínimos mensais.

Este projeto também irá atender cerca de 69 associações de moradores, e em tomo de 72 instituições de ensino municipal.

9 – ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Município de Lages

9.1- LOCALIZAÇÃO DA ENTIDADE

A entidade deverá ter sua sede em Lages

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Rua Zeca Neves • 318 • Centro

88502-925 • Lages • Santa Catarina

Fone: 48 3322-0822

agricultura@lages.sc.gov.br



10 – LOCAL PARA SERVIÇOS CONTRATADOS:

Interior do município de Lages e espaços públicos em desuso na área urbana.

11 - FUNCIONAMENTO:

Segunda-Feira, Terça-Feira, Quarta-Feira, Quinta-Feira, Sexta-Feira (Matutino e Vespertino)

12 – PRAZO

Janeiro à Dezembro de 2018

13 – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

A apresentação de documentos deverá ser de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017 que encontra-se no edital.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária

10 órgão - *Sec. Ag. e Pesca*

01 unidade

Proj. AT. 2282

Despesa. 3350.000,00

Mem. das atividades da Sec. Ag.
Elemento 33.50.000

15 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

15.1 - Os recursos recebidos pela Instituição vencedora deverão ser aplicados, conforme o PLANO DE TRABALHO proposto.

15.2 - É vedado à Instituição parceira: o pagamento de despesas não previstas no plano de trabalho e em desacordo com as vedações previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017.

16- CLAÚSULA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DE RECURSO - segue ementa:

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Rua Zeca Neves • 118 - Centro
83032-225 • Lages • Santa Catarina
Fone: 49 3272.0822
agricultura@lagos.sc.gov.br



valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo: O remanejamento dos recursos de que trata o **parágrafo primeiro** somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

17 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO:

Serão prestados contas, pelo **CONVENENTE**, da aplicação dos recursos que receber do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017.

18 - ENTREGA PRESTAÇÃO CONTAS

Prazo - (60) dias, contando com a data do depósito da parcela, sendo executado neste período conforme necessidade de pagamento da parceria.

19. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

19.1 - as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos que ficaram retidas até o saneamento das impropriedades, conforme **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017.**

19.2 - o Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas na **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3(três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontra-se vencido.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento de qualquer parcela será efetuado mediante 30 (trinta) dias de serviços prestados, obedecendo aos critérios de entrega de prestação de contas conforme **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017.**



21 – DOS PAGAMENTOS:

Parágrafo único: O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do CERTIFICADO de REGULARIDADE do FGTS (CRF), emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), CERTIDÃO NEGATIVA de DÉBITO (CND), emitida pelo INSTITUTO NACIONAL do SEGURO SOCIAL (INSS), GUIA de RECOLHIMENTO INSS do FUNCINÁRIO (GRPS), GUIA de RECOLHIMENTO INSS da EMPRESA, FOLHA de PAGAMENTO dos FUNCIONÁRIOS, GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS do FUNCIONÁRIO (GFIP), GUIA de RETENÇÃO (GPS) e GUIA DO PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem às guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS É 02, 07 E 20 DO MÊS seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias no mês anterior.

22. DESTINO DOS BENS

Todos os bens adquiridos através dos recursos da Parceria, se reverterem em favor do município após o término da mesma. Ficando a critério do município se doa os mesmos para a entidade.

23 - DAS VEDAÇÕES:

Conforme - Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017.

24 - FISCALIZAÇÃO:

Será executado pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017.

24.1 CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação:

I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo período de vigência;



III. Atividades realizadas.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I. *Visitas in loco*;

II. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

III. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

IV. Emissão pareceres técnicos

25 - SANÇÕES:

A ocorrência de irregularidade, que impliquem descumprimento de cláusula deste instrumento, poderá acarretar a imediata suspensão do repasse de recurso financeiro pela concedente, bem como a rescisão do Chamamento Público, independente da dotação de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

26 - RESCISÕES DA PARCERIA

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017, como falta de pagamento das obrigações patronais, tributos e encargos, por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará á rescisão sumária do termo de colaboração.

27 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Ao CONTRATANTE compete:

- 1) repassar os recursos financeiros necessários à concepção dos fins do Termo de Parceria de acordo com o cronograma financeiro de desembolso aprovado;
- 2) prestar orientação técnica e supervisionar a execução de atividade contratadas;
- 3) fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços objetos do Termo da

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Rua Zea de Vas - 219 - Centro

88502-205 - Lages - Santa Catarina

Fone: 49 3222-0622

agricultura@lages.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA

Parceria;

4) publicar o extrato da minuta do Termo da Parceria no Jornal do Município analisar a regularidade das contas prestadas pela CONVENENTE, relativas à aplicação dos recursos transferidos;

5) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

6) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017;

7) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológico necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

8) a fiscalização da parceria será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, através do Gestor designado.

28 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL), VENCEDORA - DA PARCERIA (TERMO DE COLABORAÇÃO)

A CONTRATADA compete:

1) a execução dos serviços objeto desta parceria responsabilizando-se pela correta aplicação dos recursos que lhe foram transferido pelo CONTRATANTE a dos que vincular a título de contrapartida para a execução da parceria, não destinando quaisquer deles a outros fins que não os estabelecidos neste instrumento;

2) devolver ao CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, rescisões ou extinção da parceria, corrigidos monetariamente recurso recebidos à conta da parceria, quando não os utilizar ou for comprovada sua apropriação indébita ou aplicação em fins distintos dos previstos da parceria;

3) assumir a responsabilidade eximir o Município de Lages de qualquer ônus, quanto a pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, inerentes à própria gestão, danos que vier a causar a terceiros, na execução da parceria; e pagamento de seguros em geral;

4) cumprir os prazos da parceria, relativos à aplicação dos recursos e à prestação das respectivas contas;

5) As instituições devem possuir profissional que responda pelas questões operacionais durante o período de funcionamento da Parceria, podendo ser o próprio responsável técnico ou pessoas designadas para tal fim, para informações necessárias aos técnicos do CONTRATANTE, em atos de visitas, fiscalização ou denúncias, os meios

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Rua Zeca Neves s/nº - Centro

88502-205 - Lages - Santa Catarina

Fone: 49 3223-0532

agricultura@lages.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA

condições: documentos necessários ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução da parceria

6) encaminhar ao CONTRATANTE a prestação de contas da aplicação dos recursos transferidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de seu recebimento;

7) manter, em instituição financeira oficial, conta corrente específica, vinculada ao Termo da Parceria, sob o título da entidade;

8) aplicar os saldos de numerários não utilizados, atinentes ao Termo da Parceria em caderneta de poupança, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos ocorrer em prazo inferior a um mês;

9) computar, a crédito do Termo da Parceria, as receitas financeiras auferidas na forma do inciso anterior, para serem aplicadas exclusivamente no cumprimento de seu objeto, como que deverá ficar comprovado em demonstrativo específico, integrante das prestações de contas devidas;

10) prestar bom atendimento aos beneficiados pela CONTRATANTE e manter as instalações físicas em boas condições físico-sanitárias;

11) aplicar, a título de contrapartida a execução total do Plano de Trabalho

12) divulgar que as atividades desenvolvidas pelo Conveniente contam com o apoio financeiro do CONTRATANTE, por meio de cartazes, folders, faixas ou outros meios de divulgação, além de manter placa afixada na fachada de sua sede, com a menção da parceria mantida com o Poder Público, na forma da Lei nº 13.019, de 2014;

13) responsabilizar-se de encaminhar documentações quando necessário, principalmente para formalização de CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017, dentro dos prazos exigidos;

14) cumprir todas exigências da Parceria no CHAMAMENTO PÚBLICO, através do edital.

29 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS - segue ementa:

Parágrafo único: O pagamento de qualquer parcela somente será efetuada mediante a apresentação do CERTIFICADO de REGULARIDADE do FGTS (CRF), emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), CERTIDÃO NEGATIVA de DÉBITO (CND), emitida pelo INSTITUTO NACIONAL do SEGURO SOCIAL (INSS), GUIA de RECOLHIMENTO INSS do FUNCINÁRIO (GRPS), GUIA de RECOLHIMENTO INSS da EMPRESA, FOLHA de PAGAMENTO dos FUNCIONÁRIOS, GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS do FUNCIONÁRIO (GFIP), GUIA de RETENÇÃO (GPS) e GUIA DO PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Rua Zeca Neves - 216 - Centro

88402-226 - Lages - Santa Catarina

Fone: 49 3222-0822

agricultura@lages.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA

META1		METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR GLOBAL	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
ETAPA 1.1.1									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANTIDADE	VALOR	VALOR				
1	Salários e Encargos Tratoristas	Un							
Total meta 1									
META 2									
ETAPA 1	SALÁRIOS COM ENCARGOS DE PESSOAL QUE TRABALHA NA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS, pontes e DESENVOLVIMENTO DAS HORTAS COMUNITARIAS								
Total meta 2									
META 3	SALÁRIOS COM ENCARGOS DE PESSOAL QUE TRABALHA NA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS, pontes e DESENVOLVIMENTO DAS HORTAS COMUNITARIAS								
ETAPA 1									
Total meta 3									
META 4	SALÁRIOS COM ENCARGOS DE PESSOAL QUE TRABALHA COM DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO								
ETAPA 1									
Total Meta 4									
META 5	GERENCIAMENTO: AJUDA DE CUSTO DIRETORIA								
ETAPA 1									
1	Presidente tesoureira	e Un							
Total Meta 5									

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Rua Zeca Neves - 218 - Centro
 83542-225 - Lages - Santa Catarina
 Fone: 48 3223-1622
 agricultura@lages.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA

METAS E ETAPAS			
Meta 1			
Implantação de Pastagens			
Confecção de Silagens Milho/Sorgo			
Implantação de Lavoura/Olericultura			
Implantação de lavouras (grãos) milho, soja, feijão, etc.			
Implantação de Hortas			
SUBTOTAL META 1			
Meta 2			
<u>Conservação e Manutenção de Estradas do Interior</u>			
Manutenção do Maquinário			
SUB TOTAL META 2			
Meta 3			
Construção e Manutenção de Pontes do Interior			
SUBTOTAL META 3			
Meta 4			
Merenda Escolar, transporte e armazenamento			

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Rua Zeca Neves - 212 - Centro
85502-020 - Lages - Santa Catarina
Fone: 49 3222-0620
agricultura@lages.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA

CONTRAPARTIDA	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
SOMA					

Não haverá contra partida neste projeto.

Osvaldo Uncini
Secretário de Agricultura e Pesca

Osvaldo Uncini
Secretário de Agricultura e Pesca

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Rua Zécos Neves - 215 - Centro
88102-725 - Lages - Santa Catarina
Fone: 49 3222-6822
agricultura@cpas.sc.gov.br

EMIX – COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI – EPP

Rua Pedro Alves Cabral, nº 463 – Sala 02 – Coral – Lages SC CEP 88523-350
CNPJ 018.822.886/0001-14
Fone (49)4141-0770

Lages – SC, 06 de Junho 2017

PROPOSTA EMIX 1109/2017

Att.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA DO MUNICIPIO DE LAGES

1.0 - DESCRICAO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS; REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICIPIO

Fornecimento em regime de empreitada conforme abaixo;

- PONTE EM PRANCHAS E VIGAS DE EUCALIPTO
- EXTENSÃO DOS PONTILHÕES 7,5Mt./Linear
- LARGURA DA PLATAFORMA/PONTE 4,20 Mt./Linear
- Execução de aproximadamente 250metros/linear conforme localidades explicitadas abaixo.

ITEM	Objetivo execução	Metragem total	R\$ Total metro/linear	Extenso
1	Equipes de Mão de obra para reforma/manutenção por metros linear das pontes em madeira As pontes que demandam de manutenção são; Santa Terezinha do Salto; Santa Terezinha do Boqueirão; Passo dos Fernandes; Itaimbé e Tributo	1mts/l	R\$ 531,90	(Quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos) mt/l

2.0 - CONDICAO DE PAGAMENTO

2.1 – Medições semanais


Osvaldo Uncini
Secretaria de Agricultura e Pesca

18.822.886/0001-14
EMIX - COMÉRCIO, LOCAÇÃO
E SERVIÇOS EIRELI - EPP
R. Pedro Alvares Cabral, 463 - Sl 2
B. Coral - CEP 88523-350
LAGES - SC

PLENITUDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Ltda ME.

Cnpj: 20.202.232/0001-30

(49) 32224457 / e-mail: plenitudeps@gmail.com

Período: 2017

ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA


Pontilhão em Pranchas e Vigas de Eucalipto.
 Extensão do Pontilhão: 7,5 m.l.
 Largura da Plataforma: 4,2 m.l.

Equipos	Quantidade	Valor da Mão de Obra	Valor Fornecedor	Valor B.D.I. (Fornecedor e Indivíduos)	Valor B.D.I. (Indivíduos)
01 Encarregado de Equipe	30h	R\$23,85	715,50	178,87	
02 Carpinteiros	60h	R\$17,90	1.074,00	268,50	
02 Serventes de Obras	60h	R\$14,40	864,00	216,00	
01 Operador de moto serras	30h	RS17,00	510,00	127,50	
				B.D.I. (total) = RS 790,87	

Valor Total da Mão de Obra: **RS3.954,37**


 Osvaldo Uncini
 Secretário de Agricultura e Pesca

20.202.232/0001-30
 PLENITUDE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS LTDA - ME
 R. RAFAEL MUNDO DE BRITO, 245
 VILA NOVA - CEP 35503-020
 LAGOA


 NEIZIDA MARIA ARRUDA BERNARDES
 CPF: 892.382.149 72

CONSTRUBEM

CNPJ: 18.679.592/0001-85
END: RUA RUFINO CORREA DA COSTA 56
BAIRRO: SANTA CATARINA SC
CEP: 88508-340
MUN: OTACÍLIO COSTA SC

ORÇAMENTO01

À Prefeitura Municipal de Lages sc (Secretária de Agricultura), o presente orçamento refere se à:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1- Fornecimento de Mão de obra especializada para Manutenção de pontes no interior, sendo localidades: Santa Terezinha do Salto; Passo dos Fernandes , Terezinha do Boqueirão , Tributo, Itaimbé. Para 250 Mt/l

Quant: 1mts/l
centavos)

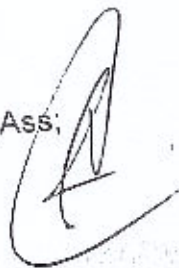
Total: R\$ 542,30 (Quinhentos e quarenta e dois reais e trinta

Data 06/06/17

Medição Semanal

Validade: 30 dias

Ass:



Osvaldo Uncini
Secretário de Agricultura e Pesca



EMIX – COMERCIO LOCAÇÃO E SERVICOS - EIRELI – EPP

Rua Pedro Alves Cabral, nº 463 – Sala 02 – Coral – Lages SC CEP 88523-350
CNPJ 018.822.886/0001-14
Fone (49)4141-0770

3.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. - 30 dias.

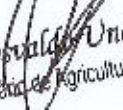
4.0 EXCLUSÃO DE ESCOPO

4.1 Materiais necessários a execução; tábuas, vigas de madeira, pregos e suportes metálicos.



EMIX COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS

18.822.886/0001-14
EMIX - COMÉRCIO, LOCAÇÃO
E SERVIÇOS EIRELI - EPP
R. Pedro Alvares Cabral, 463 - SI 2
B. Coral - CEP 88523-350
LAGES - SC


Oswaldo Uncini
Secretaria de Agricultura e Pesca